

## EDITAL Nº 109/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que no dia **16/09/2024 as 09:00h**, pelo site [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), com acesso identificado, dar-se-á o Pregão nº 36/2024, de que trata o Processo nº 359/2024, que tem como objeto, a **aquisição de um veículo usado, tipo camionete, para uso no setor da Defesa Civil deste município**, com aquisição e entrega parcelada, conforme as descrições e condições detalhadas no Termo de Referência do Anexo I deste edital, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Decreto Municipal nº 4.029/2024 e demais legislações pertinentes. O cadastramento das propostas se dará até as **08:30h** desta mesma data, com todas as referências de tempo observando o horário de Brasília. O Pregão supracitado será realizado no modo “aberto”, com julgamento por “menor preço unitário”.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A constituição do objeto, sua quantidade, valor de referência, termos de fornecimento e recebimento, pagamento e demais condições, estão constantes no Termo de Referência do Anexo I e na Minuta do Contrato do Anexo II deste edital, devendo ser rigorosamente cumpridos.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**2.1.** Poderão participar desta licitação, todas as empresas que possuam em seu objeto social, as especificações pertinentes ao fornecimento do objeto licitado, e que atendam a todos os critérios de habilitação deste edital.

**2.2.** Para participar desta licitação, a empresa interessada deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente com o provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.3.** As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail: [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), WhatsApp: (11) 4040-8714 ou Telefone: 0800-591-6173, assim como todas as informações necessárias para participação nessa licitação.

**2.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as seguintes regras:

**2.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.5.** As empresas enquadradas como ME/EPP, terão o tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, desde que comprovado o enquadramento.

### **3. DO CONDUTOR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** O condutor da presente licitação eletrônica será o Pregoeiro, auxiliado pela sua Equipe de Apoio, ambos designados pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 7.708 de 01 de abril de 2024.

**3.2.** Durante a sessão eletrônica da licitação, os contatos com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, somente poderão ser feitos via chat do sistema.

### **4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da licitação, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

**4.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando o valor máximo de referência de cada item/lote, onde, nos valores ofertados, estarão englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.5.** Ao final da etapa de lances, a empresa vencedora deverá anexar a sua proposta reajustada com os valores finais dos lotes/itens na plataforma do Pregão, em até 2 (duas) horas após a determinação do pregoeiro, onde nesta deverá constar todos os dados exigidos no modelo do Anexo II deste edital.

**4.6.** Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas que se apresentarem, com rasuras, ressalvas, entrelinhas, apagadas ou com qualquer desconformidade com as exigências deste edital.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para comprovação de habilitação no Pregão nº 36/2024, as licitantes **deverão** anexar em campo próprio do sistema, até a data definida no preâmbulo deste edital, os documentos constantes no ANEXO IV deste edital, devidamente autenticados por qualquer meio legal.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes somente ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou apresentarem valores acima da referência estipulada para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances está definido no Termo de Referência do Anexo I deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances/propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, no prazo de até 15 minutos. Durante esta fase, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, que será julgada pelo pregoeiro. Caso seja procedente, será deferida, caso contrário, será indeferida e o pregão irá para a fase de adjudicação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** No caso de o pregoeiro julgar procedente e deferir alguma manifestação de recurso, caberá apresentação recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado, em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** Todas as condições contratuais, que deverão ser totalmente cumpridas, como fornecimento e recebimento do objeto, pagamento, vigência, reajustes e demais condições, estão definidas na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

**15.2.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

**15.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item **15.5** e, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a administração poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.8.** Todas as hipóteses de cancelamento do contrato estão dispostas no regulamento.

**15.9.** No caso de cancelamento do contrato, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail [licitacao@novapalma.rs.gov.br](mailto:licitacao@novapalma.rs.gov.br).

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas por e-mail e divulgadas no site oficial do município.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **19. DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Nova Palma/RS, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ ROSSATO  
PREFEITO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Se faz objeto da presente licitação a **aquisição de um veículo usado, tipo camionete, para uso no setor da Defesa Civil deste município**, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com entrega imediata, de acordo com Ordem de Fornecimento.

**1.2.** O veículo deverá ser entregue emplacado no nome do município de Nova Palma, às expensas do fornecedor.

**1.3.** O veículo a ser adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

**2.1.** Segue na tabela abaixo, a especificação mínima do veículo licitado, com seu respectivo valor de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Veículo usado tipo camionete, em ótimo estado mecânico, elétrico e de pintura, ano mínimo 2019, motor 2.4 turbo diesel intercooler, potência mínima de 190 HP, 4x4 completa, com pneu novos ou seminovos, bancos de couro, faróis de milha, na cor vermelha ou branca, as condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica e alarme, rodas de liga, câmbio manual de 5 velocidades a frente e uma a ré, capacidade de carga mínima 1.050 kg, capacidade mínima do tanque de combustível 75 litros, combustível diesel S10, freios a disco ou ABS, com no máximo 145 mil quilômetros rodados.	UN	1	R\$ 148.000,00

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução proposta tem como objetivo adquirir um veículo seguro e com robustez para acessar locais de difícil acesso, em casos de necessidade, em que outros veículos comuns não conseguiriam, para facilitar o atendimento à população, em casos de calamidade, desastres naturais ou mesmo em casos específicos de atendimento em geral.



#### **4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

**4.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A empresa contratada deverá estar com toda a documentação obrigatória legalizada no ato da assinatura do contrato.

**5.2.** A contratada deverá apresentar um veículo compatível com a descrição do objeto, sob pena de rejeição do mesmo.

**5.3.** A contratada deverá apresentar certificado de garantia do veículo fornecido de 90 dias a partir da data de entrega, contra defeitos não previstos no ato do fornecimento, quanto a parte mecânica, elétrica, carroceria e pintura, vidros, pneus e demais acessórios do veículo.

**5.3.1.** Conforme estabelece Código de Defesa do Consumidor, mesmo sendo usado, o veículo possui garantia legal de 90 dias para problemas aparentes. Se não forem de fácil constatação, o consumidor terá também prazo de 90 dias para reclamação, contados a partir da data que eles forem verificados. Se o fornecedor não solucionar os problemas em 30 dias, o consumidor poderá exigir a troca do produto e/ou cancelamento da compra com a devolução da quantia paga, atualizada monetariamente.

**5.4.** A contratada deverá entregar o veículo ao município, às suas expensas, no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Nações Unidas, nº 35, Centro, atrás do prédio do Centro Administrativo Municipal, já emplacado em nome do município.

#### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** O objeto deverá ser fornecido em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

**6.2.** Em virtude de fato superveniente que impossibilite o fornecimento, a contratada deverá comunicar a contratante.

**6.3.** O local da entrega poderá ser alterado pela administração municipal, por qualquer motivo, desde que a mesma comunique a contratada com prazo mínimo de 5 (cinco) dias consecutivos antecedentes ao prazo final de entrega.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**7.1.** O veículo somente será recebido se atender aos requisitos do edital quanto a descrição, valor e concordância do fiscal do contrato, no ato do recebimento.

**7.2.** Será emitido, pelo fiscal do contrato, o Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias após o recebimento do veículo, se o mesmo atender os requisitos de contratação.

**7.3.** Será emitido, pelo fiscal do contrato, o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do veículo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

**8.2.** Refutar o recebimento do veículo, caso não atenda aos requisitos contratados.

**7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

**8.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.7.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações no edital;

**9.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.3.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como licenças, todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto quando houver a necessidade;

**9.1.4.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.1.5.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;

**9.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e desenvolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado. Além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

**9.1.7.** Deverá, também, manter atualizados, durante todo o serviço que será prestado, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** A fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá o Sr. Arlei Binotto, servidor do quadro deste município, no cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil, a ser designado formalmente pela autoridade competente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/21.

**10.2.** Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à administração deste município, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**10.4.** A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**11.1.** A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal, a qual será paga após recebido e atestado o objeto, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário creditado em conta corrente, no nome da CONTRATADA.

**11.2.** Deverá constar na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, em local de fácil visualização, o número da nota de empenho, número do processo licitatório e o número do contrato referente.

**11.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

**11.4.** A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**11.6.** Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação, decorrerá da dotação orçamentária seguinte, anexa ao processo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Dúvidas surgidas em relação ao processo e seu trâmite legal, quanto a descrição do objeto ou quanto aos trâmites da licitação eletrônica, poderão ser sanadas pelo setor de licitação e contratos deste município.

**13.2.** A participação das interessadas no certame, constatam total entendimento, ciência e cumprimento das cláusulas dispostas no edital e seus anexos, não cabendo reclamações posteriores.

**13.2.** O Não cumprimento de quaisquer das cláusulas do edital, do termo de referência ou do contrato, acarretarão as multas, penalidades e sanções legais previstas em lei.

Nova Palma/RS, 02 de setembro de 2024.

**Arlei Binotto**

Coord. Mun. Def. Civil

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo do domicílio ou sede da empresa:
Fone/Waths para contato:
E-Mail para contato e assinatura do contrato:
Responsável legal:
CPF do responsável legal:

### PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a nossa proposta de preços para fornecimento parcelado do objeto do Pregão 37/2024, de que trata o Processo 369/2024, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR PROPOSTO
01	Veículo usado tipo camionete, em ótimo estado mecânico, elétrico e de pintura, ano mínimo 2019, motor 2.4 turbo diesel intercooler, potência mínima de 190 HP, 4x4 completa, com pneu novos ou seminovos, bancos de couro, faróis de milha, na cor vermelha ou branca, as condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica e alarme, rodas de liga, câmbio manual de 5 velocidades a frente e uma a ré, capacidade de carga mínima 1.050 kg, capacidade mínima do tanque de combustível 75 litros, combustível diesel S10, freios a disco ou ABS, com no máximo 145 mil quilômetros rodados.	UN	1	R\$ 148.000,00

Local, data.

Nome/Assinatura do responsável legal

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, inscrito no CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. André Luiz Rossato, CPF nº 577.194.380-00, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 4.029/2024, e considerando o resultado do Pregão nº 37/2024, na forma eletrônica, homologado em \_\_/\_\_/2024, de que trata o Processo nº 369/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por este município, observadas as condições do edital que rege o referido Pregão, celebram o presente contrato através das cláusulas seguintes.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa acima contratada, para fornecimento do objeto descrito na tabela abaixo, sendo, os seus valores, os definidos na ata de homologação da licitação referente, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR CONTRATADO
01	Veículo usado tipo camionete, em ótimo estado mecânico, elétrico e de pintura, ano mínimo 2019, motor 2.4 turbo diesel intercooler, potência mínima de 190 HP, 4x4 completa, com pneu novos ou seminovos, bancos de couro, faróis de milha, na cor vermelha ou branca, as condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica e alarme, rodas de liga, câmbio manual de 5 velocidades a frente e uma a ré, capacidade de carga mínima 1.050 kg, capacidade mínima do tanque de combustível 75 litros, combustível diesel S10, freios a disco ou ABS, com no máximo 145 mil quilômetros rodados.	UN	1	R\$

**1.2.** As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer transcrições.

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Este contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que analisado e autorizado pela administração.

## **3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato é parte integrante do edital do Pregão nº 37/2024, modo eletrônico, de que trata o Processo nº 369/2024, assim como deverá seguir condizentemente, o que norma o Termo de Referência do Pregão supracitado.

**3.2.** O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2002, o Decreto Municipal nº 4.029/2024, bem como, no que couber, as determinações constantes nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

## **4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente contrato, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

## **5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO**

**5.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente contrato, constam na ata de homologação da sessão pública do certame em questão.

**5.2.** O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

**6.2.** Ocorrendo a rejeição em algum produto, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**6.3.** A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente contrato e no edital.

**6.4.** A contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

**6.5.** A fornecedora deverá entregar o objeto solicitado dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital do pregão eletrônico nº 37/2024, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital, nesta ata ou na legislação vigente.

**6.6.** A contratada deverá observar, na execução do presente contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo estabelecido no edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste contrato.

**7.2.** Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

**7.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**7.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários em até 15 (quinze) dias consecutivos. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

**7.5.** Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da contratada.

**7.6.** O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.



**7.7.** Caso o contrato seja assinado com o CNPJ da filial, diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente contrato, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Palma por prazo não superior a dois anos.

**8.2.** Das Multas:

**8.2.1.** As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**8.3.** Da aplicação das penalidades:

**8.3.1.** As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.4.** Da cumulatividade:

**8.4.1.** A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

**8.5.** Da aplicação das multas:

**8.5.1.** Multa por atraso da entrega:

**8.5.1.1.** As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

### **8.5.2. Multa compensatória:**

**8.5.2.1.** Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

**8.6.** Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste contrato, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## **9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**9.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

**9.1.1.** O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

**9.1.2.** O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente), a critério do órgão contratante;

**9.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do Contrato, se assim for decidido pelo órgão contratante;

**9.1.4.** Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

**9.1.6.** Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

**10.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste contrato será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

**10.2.1.** Recusar o material em desacordo com o objeto;

**10.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

**10.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

**10.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**10.3.** A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante.

**10.4.** A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR**

**11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

**11.1.1.** Greve geral;

**11.1.2.** Calamidade pública;

**11.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**11.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

**11.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

**11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

**11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **12. DOS DISPOSITIVOS DE COMPROMISSO CONTRATUAL**

**12.1.** O compromisso para fornecimento do objeto deste contrato será efetivado através desta celebração e da emissão de Nota de Empenho específica em nome da empresa contratada, assim como a emissão de Ordem de Fornecimento.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Pequenas dúvidas a respeito da execução desta ata, poderão ser sanadas pela secretaria responsável, pelo setor de licitações e contratos ou pelo setor jurídico do município contratante.

**13.2.** Para demais questões, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas.

**13.3.** Este instrumento poderá ser assinado de forma manual, com tinta na cor azul, ou eletronicamente através de certificado digital, desde que assinado da mesma forma por ambas as partes.

Estando as partes ajustadas, declaram total ciência das condições aqui estabelecidas e o assinam, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Palma/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

## **ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para comprovação de habilitação no Pregão nº 37/2024, as licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema do Pregão, até a data definida no preâmbulo do edital, os seguintes documentos, devidamente autenticados por qualquer meio legal.

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** No caso de empresa individual, cópia do Registro Comercial;
- b)** No caso de sociedades comerciais e de sociedade por ações, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** No caso de representante legal da empresa, documento de identificação com foto do mesmo, devidamente autenticado;
- e)** No caso de Procurador, documento de procuração devidamente autenticado por qualquer forma legal, constando os poderes necessários para representar a empresa na licitação, acompanhado por documento de identificação com foto do mesmo, devidamente autenticado.
- f)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

### **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** No caso de ME/EPP, declaração de enquadramento datada e assinada por contador responsável ou pelo representante legal da empresa;
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis com Notas Explicativas dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentado nas formas abaixo discriminadas, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exceto para empresas abertas no exercício corrente e anterior, podendo estas, apresentarem o Balanço de Abertura.

**b.1)** Para fins de comprovação da boa situação financeira, o Balanço Patrimonial da empresa licitante será analisado para verificação de atendimento dos índices mínimos aceitáveis, que deverão ser apurados e demonstrados pela aplicação da seguinte fórmula:

<b>LIQUIDEZ CORRENTE:</b> $AC / PC = \text{índice mínimo: } 1,00$
<b>LIQUIDEZ GERAL:</b> $(AC + ARLP) / (PC + PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$
<b>SOLVÊNCIA GERAL:</b> $AT / PC + PELP = \text{índice mínimo: } 1,00$

**ONDE:** AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de prestação de assistência técnica durante o período de garantia de 90 (noventa) dias, em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal 8.078/1990.

## **ANEXO V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária que dará custeio aos gastos provenientes do Pregão nº 37/2024, de que trata o Processo nº 369/2024, é a seguinte:

### **02 – Gabinete do Prefeito**

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

### **06 – Segurança Pública**

182 – Defesa Civil

2.031 – Manutenção da Defesa Civil do Município

4.4.90.52.00 (5059) – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.52 (5084) – Veículo de Tração mecânica

Fonte: 1.706 – Transferência Especial da União

## **PARECER JURÍDICO**

Informo que este edital e seus anexos se encontram analisados e formalmente aprovados, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021, bem como a fase interna do Processo referente.

Nova Palma/RS, 02 de setembro de 2024.

Jossandro Marion  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 122.144